



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

001

LICITAÇÃO

20374

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 056/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

OBJETO: Aquisição dos medicamentos Heparina Sódica 5000Ui/0,25ML, para enfrentamento do COVID-19, através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 1.145,00 (um mil cento e quarenta e cinco reais).

SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

DATA DO INICIO DO PROCESSO: 13/04/2021

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

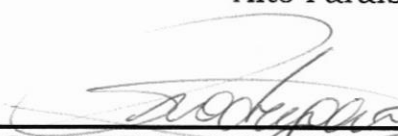
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**PARA: O SETOR DE CONTABILIDADE****REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO**

Solicito informar se há saldo de dotação para a dispensa de Licitação, visando a Aquisição dos medicamentos Heparina Sódica 5000Ui/0,25ML, para enfrentamento do COVID-19, através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020.

A presente contratação dar-se-á no valor de R\$ 1.145,00 (um mil cento e quarenta e cinco reais).

Alto Paraíso - PR., 13 de Abril de 2021.



RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVERSO
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.

PARA: Secretaria de Administração.

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

Objeto:	Aquisição dos medicamentos Heparina Sódica 5000Ui/0,25ML, para enfrentamento do COVID-19, através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020.
Valor Estimado – R\$:	1.145,00.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
3879	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3880	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3881	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4364	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8192	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ressaltamos que, para fins de atendimento ao Decreto Federal 10.024/2019, as dotações transcritas acima podem possuir recursos provenientes de transferências voluntárias.

Alto Paraíso – PR., 13 de abril de 2021.

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 2190 de 20 de março de 2020 os quais dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e simplificação das aquisições para conter a epidemia;

Considerando que essa medicação, será utilizado, seguindo protocolo do Instituto de Saúde Paulo Ângelo da Silva do Município de Paranavaí no tratamento de COVID 19;

DA LEGALIDADE

Cabe ressaltar que, o processo na modalidade dispensa de licitação tem previsão legal de acordo com o preceituado na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 2190 de 20 de março de 2020.

DO PREÇO

JUSTIFICATIVAS RELATIVAS À FORMAÇÃO DE PREÇOS

Considerando o pedido de aquisição em caráter de urgência realizado pela Secretaria de Saúde a qual baseou a presente contratação por Dispensa de Licitação conforme a Lei nº 13.979/2020 e quantitativo que considera necessário conforme orçamentos.

Quanto à formação de preço, considerando a Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020, Art. 4º-E, §2º e §3 que assim dispõe:

Art. 4º-E [...]

§1º. O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado referidos no **caput** deste artigo conterà: (Incluído pela Medida Provisória nº 14.035, de 2020)

VI estimativa de preços obtida por meio de, no mínimo, 1 (um) dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR****CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000****Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320****e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br**

Justificamos por meio do presente documento, em face das ações emergências decorrentes da pandemia causada pelo novo Corona Vírus (COVID-19), que foram realizadas as seguintes diligências com a finalidade de definir o valor de referência da aquisição de acordo com o preço de mercado, atribuição essa executada pela secretario Municipal de Saúde.

Está anexo ao processo pesquisa de preços junto aos fornecedores, conforme documentos anexados.

A empresa HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA; (CNPJ: 00.064.780/0001-33) ofertou o seu preço menor.

Por todo o exposto, diante das justificativas acima e, com fundamento na legislação acima informada, entendemos que não existem óbices à utilização das referências de preços obtidos para a contratação pretendida. Também, que os preços das propostas anexadas é o mais vantajoso atualmente.

Entendemos o preço apresentado como de mercado, podendo ser utilizado para a formação de preço máximo ou para a contratação direta pretendida.

CONCLUSÃO

Em face do exposto nos itens anteriores e no contido nas demais peças constituintes do presente processo administrativo, encaminho a Comissão Permanente de Licitação para verificação da documentação e emissão de parecer final pela Dispensa de licitação.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a possibilidade de Dispensa de Licitação é o meio mais adequado para a contratação do objeto ora citado, dentro de critérios objetivos, e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

Diante disto, são essas as justificativas para, com fundamento na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 2190 de 20 de março de 2020, e demais regramentos pertinentes, declarar a dispensa de licitação ora no objeto mencionado

Alto Paraíso - PR., 31 de Março de 2021.



RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVERSO
Secretário Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

Av. Augusto José de Souza, nº1077 Fone: (44) 3664-1093

CEP 87 528-000 – Alto Paraíso – PR.

JUSTIFICATIVA PARA COMPRA DE MEDICAMENTO//COVID -19

➤ Dispensa de licitação

Venho através deste solicitar :

quantidade	medicamento
50 ampolas	Heparina sódica 5000ui/0,25 ml

Onde iremos dispensa-los sob prescrição medica seguindo protocolo do instituto de Saúde Paulo Ângelo da Silva do Município de Paranavaí. Segue em anexo o protocolo do tratamento.

ALTO PARAÍSO-PR, 20 DE MARÇO DE 2021.

KATIA SIFUENTES-CRF10260



Secretaria Municipal de Saúde

Av. Augusto José de Souza, nº1077 Fone: (44) 3664-1093

CEP 87 528-000 – Alto Paraíso – PR.

JUSTIFICATIVA PARA COMPRA EMERGENCIAL

C/ VISTAS

RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

A Farmacia Municipal de Alto Paraíso vem justificar a necessidade de compra emergencial para a aquisição medicamento Heparina Sódica 5000ui/0,25 ml 50 ampolas, Onde iremos dispensa-los sob prescrição medica seguindo protocolo do instituto de Saúde Paulo Ângelo da Silva do Município de Paranavaí no tratamento de COVID 19. Segue em anexo o protocolo do tratamento.

ALTO PARAÍSO-PR, 20 DE MARÇO DE 2021.

KATIA SIFUENTES-CRF10260

[Digite texto]

RESUMO TRATAMENTO PROPOSTO

FASE DA DOENÇA	SINTOMAS	TRATAMENTO PROPOSTO
FASE 1 Infecção inicial sem Pneumonia	Clínica compatível: < 5 a 7 dias sintomas: diarreia, vômito, febre, cefaleia, ageusia ou anosmia, dor no corpo, mal estar gástrico, polaciúria Exame físico e Laboratório / Imagem Normais	✓ Cloroquina 450mg ou Hidroxicloroquina 400mg (1 cp 12/12h no 1º dia + 1 cp 1x ao dia por mais 4 dias) ou Ivermectina 6mg a cada 30kg de peso (max. 18mg) por 4 dias ✓ Azitromicina 500mg (1 cp 1x ao dia por 5 dias) ✓ Sulf. de Zinco 220mg (1 cp 1x ao dia por 5 dias) ✓ Enoxaparina 40mg SC (1x ao dia por 7 dias, se fator risco 14 dias) ou Xarelto 10mg VO (1x ao dia por 60 dias) ✓ <u>FAZER O TRATAMENTO MESMO SEM CONFIRMAÇÃO EXAME COVID19</u>
FASE 2A Infecção 5 - 7 dias Com Pneumonia	Clínica compatível: < 7 dias do 1º sintoma sintomas anteriores + tosse seca dor garganta <u>SEM DISPNEIA</u> <u>satO2>96% FR<20</u> PCR aumentado > 10 TMC <25% vidro fosco Leucopenia/Linfopenia pode estar presente	ESQUEMA ANTERIOR, MAIS: ✓ Hidrocortisona 1500mg EV pulso 1º dia, 500mg 1x ao dia por mais 2 ou 4 dias ACM ✓ Heparina 5000 UI SC (8/8h até alta) (suspende anticoagulação anterior) ✓ Osetalmivir 75mg VO (1 cp 1x ao dia por 7 dias) ✓ Ceftriaxona 1g EV (12/12h por 7 dias) <u>SE ESTÁVEL E TMC <10% VIDRO FOSCO – TRATAMENTO DOMICILIAR COM HIDROCORTISONA 1500mg EV NA EMERGENCIA + PREDINISONA 80 mg VO 1X/DIA POR MAIS 2 DIAS – RETORNAR 3º DIA COM TMC TORAX // PCR QUANT. PARA REAVALIAÇÃO DE NECESSIDADE DE CONTINUIDADE OU INTERNAMENTO.</u>
FASE 2B Infecção > 7 dias Com Pneumonia GRAVE	Clínica compatível: > 7 dias do 1º sintoma sintomas anteriores + <u>COM DISPNEIA</u> <u>satO2<96% FR>20</u> PCR aumentado > 30 TMC 25% a 50% vidro fosco Leucopenia/Linfopenia Transaminases aumentadas	ESQUEMA ANTERIOR SEM A HCQ, CQ e IVERMECTINA MAIS: ✓ Suporte ventilatório com até 5 L O2/min em cateter nasal ✓ Tratamento das comorbidades ✓ Atenção reforçada pois pode evoluir para fase 3 RAPIDAMENTE e pode necessitar de ventilação mecânica ✓ AVALIAR NECESSIDADE DE UTI SE PARÂMETROS INSTÁVEIS E NECESSIDADE DE ENCAMINHAR PARA SERVIÇO DE REFERÊNCIA (SANTA CASA DE PARANAÍ)
FASE 3	<u>INSUFICIÊNCIA RESPIRATORIA GRAVE</u> <u>COM SAT O2 < 88% E</u> <u>COAGULAÇÃO INTRAVASCULAR DESSININADA</u>	<u>REALIZAR EOT SISTEMA FECHADO, VENTILAÇÃO MECÂNICA E ENCAMINHAR PARA SERVIÇO DE REFERÊNCIA (SANTA CASA DE PARANAÍ OU OUTRO SERVIÇO INDICADO PELA CENTRAL DE LEITOS)</u>



009

HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ: 00.064.780/0001-33
I.E.: 907.39984-22

Umuarama-PR, 22 de março de 2021

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ALTO PARAISO - PARANÁ

00.064.780/0001-33

HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS
HOSPITALARES LTDA. EPP

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 6035

ZONA IA - CEP: 87504-050

UMUARAMA - PARANA

ORÇAMENTO DE PREÇOS

Vimos através deste, fornecer orçamento de preços conforme solicitado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT	TOTAL
01	HEPARINA SÓDICA INJ 5000UI/0,25ML F/A SC	CRISTÁLIA	UM	50	R\$ 22,90	R\$ 1.145,00
					TOTAL	R\$ 1.145,00

Condições da Proposta:

Validade da Proposta.....10 Dias

Prazo de pagamento.....À VISTA

Prazo de entrega.....10 Dias

Frete.....Pago

Conta para depósito - Banco do Brasil - Ag: 0645-9 - C/C: 59853-4

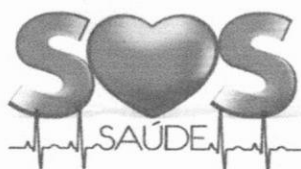
Sendo o que tínhamos a oferecer no momento, ficamos no aguardo de seu retorno sobre o nosso orçamento e à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS
HOSPITALARES LTDA. EPP

Fone: (44) 3038-0265

contato.hsmed@gmail.com

Av. Angelo Moreira da Fonseca, 6035 - Zona I-A - Umuarama - PR - CEP 87.504-050



010

ORÇAMENTO DE PREÇOS À:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO-PR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
1	HEPARINA INJ 5000UI/25ML	AMP	50	23,15	1.157,50
				TOTAL	1.157,30

VALIDADE DA PROPOSTA: 20 DIAS
ENTRGA: IMEDIATA
PAGAMENTO: A VISTA

UMUARAMA, 24/03/2021

SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
PARA SAÚDE EIRELI

PAULO ROBSON MORETTO
RG: 9.087.736-4/SP-PR CPF 051.528.489-38

CNPJ 28.289.799/0001-05
CAD/ICMS 907.58316-30
SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
PARA SAÚDE EIRELI
AVENIDA PORTUGAL, 5201
ZONA 1-A - CEP 87504-530
UMUARAMA - PARANÁ



adm@sosdistribuidora.com.br



Avenida Portugal, 5201
Cep: 87.504-530 | Umuarama - PR



(44) 2020-0822

SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI | CNPJ 28.289.799/0001-05 | INSCR. EST. 907.583.163-0



ORÇAMENTO

Prefeitura Municipal ALTO PARAISO PR

Proponente: GREEN FARMACÊUTICA EIRELI.
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, nº 4677

Cnpj: 03.411.908/0001-86
Fone: (45) 3252-0086

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
1	Heparina Sodica inj 5000ui/0,25ml f/a sc	und	50	R\$ 23,50	R\$ 1.175,00
					R\$ 1.175,00

TOLEDO/PR, 24 DE MARÇO DE 2021

Alessandro Rodilha
GREEN FARMACÊUTICA EIRELI - EPP
CNPJ: 03.411.908/0001-86

GREEN - DIST. MEDICAMENTOS
Green Farmacêutica Eireli
C.N.P.J: 03.411.908/0001-86

Gerente de Vendas : Diogo Skin
Contato: 44-9-9952-9531
Email : diogoskinhs@hotmail.com

HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF 00.064.780/0001-33 – NIRE 41.2.0308161-1

7ª – Sétima Alteração e Consolidação de Contrato Social – Página 1 de 9

HEDINEY JOSÉ PRANDO, brasileiro, nascido em 18 de Abril de 1968, natural da cidade de Umuarama/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI/RG 3.397.168-5/SSP-PR, expedida em 06/05/2016, e inscrito no CPF/MF 602.554.719-04, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, a Rua Doutor Rui Ferraz de Carvalho – Nº 4344 – Apartamento 201 – Zona I – CEP 87501-250 e **SIMONE BORTOLONE PRANDO**, brasileira, nascida em 24 de Janeiro de 1970, natural da cidade de Getulina/SP, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da CI/RG 5.133.904-5/SSP-PR, expedida em 07/10/1987, e inscrita no CPF/MF 774.724.629-34, residente e domiciliada na cidade de Umuarama/PR, a Rua Doutor Rui Ferraz de Carvalho – Nº 4344 – Apartamento 201 – Zona I – CEP 87501-250, únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA**, com sede e foro na cidade de Umuarama/PR, a Avenida Angelo Moreira da Fonseca – Nº 6035 – Zona I-A – CEP 87504-050, devidamente inscrita no CNPJ/MF 00.064.780/0001-33, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob o NIRE 41.2.0308161-1, por despacho em sessão de 10/05/1994, resolvem, por meio deste instrumento de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por deliberação unânime e consensual dos sócios, fica alterado o objeto social, passando para a exploração empresarial dos ramos de:

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (<i>Comércio atacadista de medicamentos, medicamentos especiais – Produtos da Portaria 344/98 – Ministério da Saúde</i>)

HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF 00.064.780/0001-33 – NIRE 41.2.0308161-1

7ª – Sétima Alteração e Consolidação de Contrato Social – Página 2 de 9

4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratórios
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal
4649-4/08	Comércio atacadista de saneantes, produtos de higiene, limpeza e conservação
4751-2/01	Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01	Comércio varejista de móveis
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (<i>Comércio varejista de medicamentos, medicamentos especiais – Produtos da Portaria 344/98 – Ministério da Saúde</i>)
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal
4789-0/05	Comércio varejista de saneantes, produtos de higiene, limpeza e conservação
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
3292-2/02	Fabricação de artefatos de segurança pessoal e profissional em tecido e não tecido, máscaras protetoras, aventais, gorros e protetores individuais de uso médico hospitalares

HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF 00.064.780/0001-33 – NIRE 41.2.0308161-1

7ª – Sétima Alteração e Consolidação de Contrato Social – Página 3 de 9

CLÁUSULA SEGUNDA – Diante das alterações havidas, e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem **ATUALIZAR** e **CONSOLIDAR** o Contrato Social Primitivo e demais alterações, conforme as cláusulas e condições a seguir:

HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF 00.064.780/0001-33 – NIRE 41.2.0308161-1

Consolidação de Contrato Social

HEDINEY JOSÉ PRANDO, brasileiro, nascido em 18 de Abril de 1968, natural da cidade de Umuarama/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI/RG 3.397.168-5/SSP-PR, expedida em 06/05/2016, e inscrito no CPF/MF 602.554.719-04, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, a Rua Doutor Rui Ferraz de Carvalho – Nº 4344 – Apartamento 201 – Zona I – CEP 87501-250 e **SIMONE BORTOLONE PRANDO**, brasileira, nascida em 24 de Janeiro de 1970, natural da cidade de Getulina/SP, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da CI/RG 5.133.904-5/SSP-PR, expedida em 07/10/1987, e inscrita no CPF/MF 774.724.629-34, residente e domiciliada na cidade de Umuarama/PR, a Rua Doutor Rui Ferraz de Carvalho – Nº 4344 – Apartamento 201 – Zona I – CEP 87501-250, únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA**, com sede e foro na cidade de Umuarama/PR, a Avenida Angelo Moreira da Fonseca – Nº 6035 – Zona I-A – CEP 87504-050, devidamente inscrita no CNPJ/MF 00.064.780/0001-33, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob o NIRE 41.2.0308161-1, por despacho em sessão de 10/05/1994, consolidam seu contrato primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:



HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF 00.064.780/0001-33 – NIRE 41.2.0308161-1

7ª – Sétima Alteração e Consolidação de Contrato Social – Página 4 de 9

CLÁUSULA PRIMEIRA – Sob o nome empresarial de **HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA** está constituída uma Sociedade Empresária Limitada, que será regida pelo presente contrato e pela legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede e foro à **AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA – Nº 6035 – ZONA I-A – CEP 87504-050 – MUNICÍPIO DE UMUARAMA – ESTADO DO PARANÁ.**

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade está capacitada para estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de **16 DE MAIO DE 1994.**

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade tem por objeto social a exploração comercial dos ramos de:

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (<i>Comércio atacadista de medicamentos, medicamentos especiais – Produtos da Portaria 344/98 – Ministério da Saúde</i>)
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratórios
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF 00.064.780/0001-33 – NIRE 41.2.0308161-1

7ª – Sétima Alteração e Consolidação de Contrato Social – Página 5 de 9

4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal
4649-4/08	Comércio atacadista de saneantes, produtos de higiene, limpeza e conservação
4751-2/01	Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01	Comércio varejista de móveis
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (<i>Comércio varejista de medicamentos, medicamentos especiais – Produtos da Portaria 344/98 – Ministério da Saúde</i>)
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal
4789-0/05	Comércio varejista de saneantes, produtos de higiene, limpeza e conservação
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
3292-2/02	Fabricação de artefatos de segurança pessoal e profissional em tecido e não tecido, máscaras protetoras, aventais, gorros e protetores individuais de uso médico hospitalares

CLÁUSULA SEXTA – O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,

HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF 00.064.780/0001-33 – NIRE 41.2.0308161-1

7ª – Sétima Alteração e Consolidação de Contrato Social – Página 6 de 9

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Primeiro – É vedado o uso da denominação empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização da totalidade do capital social.

Parágrafo Segundo – Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituírem procuradores para a sociedade, devendo ser especificados nos instrumentos procuratórios, os atos, as operações e se for o caso, também o prazo de vigência dos mandatos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – Por decisão unânime e consensual dos sócios ficam dispensadas a elaboração de atas das reuniões realizadas pelos sócios.

CLÁUSULA NONA – O capital social no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), dividido em 60.000 (Sessenta Mil) quotas de capital, com valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, inteiramente subscritos e integralizados em moeda corrente do país, está dividido entre os sócios da seguinte forma:

	% Cap.	Quotas	Valor/R\$
Hediney José Prando	50,00	30.000	30.000,00
Simone Bortolone Prando	50,00	30.000	30.000,00
Total	100,00	60.000	60.000,00

HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF 00.064.780/0001-33 – NIRE 41.2.0308161-1

7ª – Sétima Alteração e Consolidação de Contrato Social – Página 7 de 9

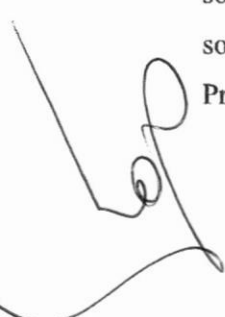
Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ele responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA – As quotas de capital da sociedade são indivisíveis, e não podem ser alienadas, caucionadas, cedidas, transferidas ou vendidas, sem o expresse consentimento de todos os sócios, cabendo de igualdade de condições e preços, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as quotas que possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A administração da sociedade é exercida pelo sócio, **HEDINEY JOSÉ PRANDO**, individualmente, que tem todo o poder necessário à direção dos negócios sociais, inclusive de representar a sociedade judicialmente, de constituir procuradores em nome da sociedade e de praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos sociais ou à defesa dos interesses da Sociedade, inclusive adquirir, alienar bens móveis e imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Conforme dispõe o art. 1076 da Lei 10.406/01, todas as deliberações da Sociedade, inclusive a orientação dos negócios, modificação do objeto social, incorporação, cisão, fusão, dissolução ou transformação da sociedade em outro tipo, assim como qualquer outro assunto, serão sempre tomadas por deliberação correspondente a mais de metade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Está investido na função de administrador da sociedade o sócio, **HEDINEY JOSÉ PRANDO**, o qual está dispensado de prestar caução à sociedade. Por seus serviços que serão prestados em favor da sociedade receberá, a título de Pró-Labore, uma quantia estabelecida em comum acordo.



HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF 00.064.780/0001-33 – NIRE 41.2.0308161-1

7ª – Sétima Alteração e Consolidação de Contrato Social – Página 8 de 9

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício e a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos ou suportados entre os sócios na proporção de suas Quotas de Capital.

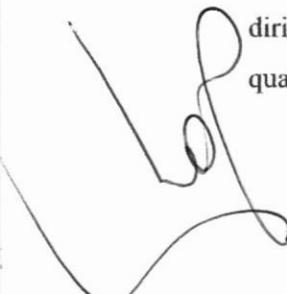
Parágrafo Primeiro – A decisão pela aplicação dos lucros auferidos será definida pelos sócios e consensualmente, sempre respeitando as normas vigentes na legislação e visando promover a continuidade da sociedade.

Parágrafo Segundo – A sociedade pode antecipar a distribuição e pagamentos de lucros ou dividendos, com base em balanços ou balancetes intermediários, levantados em períodos inferiores ao término de seu exercício social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A sociedade não se dissolve pelo falecimento ou retirada de um dos sócios, mas continuará seus negócios com seus sócios remanescentes, sendo que os herdeiros ou sucessores do “**de cujos**”, ou do que se retira, poderão ingressar na sociedade, desde que sejam obedecidos os requisitos legais e pertinentes à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os sócios declaram, sob as penas da lei, que a empresa está enquadrada na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Está eleito o Foro da Comarca de Umuarama/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente instrumento, renunciando, por este ato, a qualquer outro, por mais privilegiado que este o seja.



HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF 00.064.780/0001-33 – NIRE 41.2.0308161-1

7ª – Sétima Alteração e Consolidação de Contrato Social – Página 9 de 9

E assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo fielmente, em todos os seus termos e itens.

Umuarama/PR, 20 de Abril de 2020.

HEDINEY JOSÉ PRANDO – Sócio Administrador

SIMONE BORTOLONE PRANDO – Sócia Quotista

The block contains several handwritten signatures. On the left, there is a large, stylized signature. Below it, towards the bottom left, is a signature that appears to be 'b'. In the bottom center, there is a signature that looks like 'D'. To the right of that, there is a signature that appears to be 'Simone'. On the far right, there is a small, circular signature.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 10 de 10

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
60255471904	HEDINEY JOSE PRANDO
77472462934	SIMONE BORTOLONE PRANDO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2020 15:34 SOB Nº 20201965577.
PROTOCOLO: 201965577 DE 28/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001677098. NIRE: 41203081611.
HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/04/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

09/02/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.064.780/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/1994
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA	NÚMERO 6035	COMPLEMENTO *****
--	----------------	----------------------

CEP 87.504-050	BAIRRO/DISTRITO ZONA I-A	MUNICÍPIO UMUARAMA	UF PR
-------------------	-----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3038-0265
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/02/2021 às 15:23:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
720939441

RGPS
SIMONE BORTOLONE PRANDO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
5133904-5 SESP PR

CPF
774.724.629-34 DATA NASCIMENTO
24/01/1970

FILIAÇÃO
JOAO BORTOLONE
NAIR RODRIGUES
BORTOLONE

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
B

VALIDADE 14/03/2018 14/04/1998

NO REGISTRO 02699529805

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL UMUARAMA, PR DATA EMISSÃO 14/03/2013

ASSINATURA DO EMISSOR 95144176207
PR905480636

DETRAN-PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
720939441



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 69700607207464668210-1
Data: 06/07/2020 09:55:06
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD82313-DD67;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/07/2020 10:09:56 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 69700607207464668210-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3e9714d8e276091c7613dd830eb793754381757ddf83da82aad6dc63430cf0b637acb072afc0ee8c05eb2093
1fba2426901debb30ea03f0aa833c9de6b81e9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.937.168-5

POLEGAR DIRETO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.937.168-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/05/2018

NOME: HEDINEY JOSE PRANDO

FILIAÇÃO: HERMINIO PRANDO
EVANILDA MARIA BARALDI PRANDO

NATURALIDADE: UMUARAMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 18/04/1968

DOC. ORIGEM: COMARCA=UMUARAMA/PR, DA SEDE
C.CAS=8349, LIVRO=817, FOLHA=175

CPF: 602.554.719-04

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 69700605201634540948-1; Data: 06/05/2020 16:41:23

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKA70981-UP11;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valber Azevedo da Miranda Cavalcanti
Tutor

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/05/2020 16:42:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1514538

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/05/2021 16:41:23 (hora local)**.

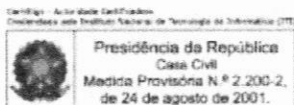
¹**Código de Autenticação Digital:** 69700605201634540948-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d794fd94f057f2d69fe6bc05b03badbc75f6999e0f054753062fe8b1a882125ed91d263f0fc6bae87876fb39b26901debb30ea03f0aa833c9de6b81e9d265d400f83fb045a22cca674be9e655





RECEITA ESTADUAL

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90739984-22	00.064.780/0001-33	01/2017

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA EPP**
Título do Estabelecimento **HS MED ARTIGOS HOSPITALARES**
Endereço do Estabelecimento **AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 6035 - ZONA I-A - CEP 87504-050**
FONE: (44) 9721-5758
Município de Instalação **UMUARAMA - PR, DESDE 01/2017**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2021**
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO**
3292-2/02 - FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA SEGURANCA PESSOAL E PROFISSIONAL
4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
4645-1/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
4645-1/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
4646-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4649-4/02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**
4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS
4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
4771-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS
4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	602.554.719-04	HEDINEY JOSE PRANDO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	774.724.629-34	SIMONE BORTOLONE PRANDO	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 29/04/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.064.780/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:32:28 do dia 26/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2021.

Código de controle da certidão: **7E1B.822C.14BA.6413**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

029

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023291642-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.064.780/0001-33**

Nome: **HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

laue



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos N° 2189 / 2021

CERTIFICAMOS, conforme requerido por HEDINEY JOSÉ PRANDO, CPF/CNPJ nº 602.554.719-04, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA EPP** CPF/CNPJ nº 00.064.780/0001-33, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **5CCBF5E6D589501BFB7473F31E774E6D**

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 19/04/2021

Umuarama, terça-feira, 19 janeiro, 2021

FUNCIONÁRIO: **WEB**

b

Q

ad

Boie

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 00.064.780/0001-33**Razão Social:** HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA EPP**Endereço:** AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA 6035 / ZONA I-A / UMUARAMA / PR / 87504-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2021 a 18/04/2021**Certificação Número:** 2021032000302654934725

Informação obtida em 20/03/2021 09:52:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.064.780/0001-33

Certidão nº: 7029272/2021

Expedição: 24/02/2021, às 08:17:23

Validade: 22/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.064.780/0001-33, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de Umuarama

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 00.064.780/0001-33

Local da Sede: Umuarama - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de Umuarama. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

UMUARAMA, 4 de Fevereiro de 2021

Jadson de Matos Cocensa
Distribuidor



Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

SDP-Sistema do Distribuidor do Paraná

Página 1 de 1
Data de emissão: 04/02/2021 11:45

Página 1 de 1

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/69700502216973488777>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 69700502216973488777-1
Data: 05/02/2021 10:14:22
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD06739-CULQ;



CNPJ: 06.870-9

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



Código Validador TJPR: CACB.6395.00IAAJ.21 **Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQEibE>

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021 10:14:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/02/2021 17:44:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 69700502216973488777-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba86d4f20392e98d47ddb3ceb3ad5030cfe942b45dcb893f4a87886b071bf5ea0fcbec68645f576bb7567687c29d7ce1226901debb30ea03f0aa833c9de6b81e9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Divisão de Vigilância em Saúde
GESTÃO PLENA

LICENÇA SANITÁRIA N°

621/ 2020

Contribuinte: HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA EPP

Fantasia:

Endereço: AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 6035

Bairro: ZONA 1-A

Área: 846

Complemento:

Cadastro: 16050

CNPJ/CPF: 00.064.780/0001-33

Data de Expedição: 22/07/2020

Código da Atividade:

Responsável Técnico: MICHELLE PEREIRA KUMISAKI JOLO CRF-PR: 25501

Atividade:

COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE

	Responsável da Inspeção Renata Pimenta Farmacêutica Bioquímica CRF 10492 Vigilância Sanitária	Conferido Por Shesli da Silva Eiscal SVS/MAC - Umuarama - PR Metríc. 995381
--	--	--

Observação:

VALIDADE: 22/07/2021 E ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LICENÇA LIBERADA CONFORME RESOLUÇÕES SESA-PR 338/2020 E 743/2020.

AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DE MEDICAMENTOS DA PORTARIA 344/98; PSICOTROPICOS, ISOTRETINOINA E CLORIDRATO DE METILFENIDATO.

EXERCÍCIO 2020

A fixação desta LICENÇA em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória.

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Av. Brasil, 3678 - Umuarama - Paraná - (44) 3906-1143 / 3906-1145
vigilanciasanitaria@umuarama.pr.gov.br



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 69700508201662373727-1
Data: 05/08/2020 09:52:12
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKH49364-4EYP;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bel. Válgem Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/08/2020 10:08:54 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 69700508201662373727-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3b13bc96face994c6cdf4a2dfed1b8b277e0ee64cbf40eb7191705b8b12547b175206b6b37b7402f0965365c0d1140f526901debb30ea03f0aa833c9de6b81e9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ: 00.064.780/0001-33
I.E.: 907.39984-22

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS A MENOR

A empresa **HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 00.064.780/0001-33, sediada na Av. Ângelo Moreira da Fonseca, nº. 6035, CEP 87504-050, Zona I-A, Umuarama-PR, por intermédio de seu responsável legal, Sr. **Hediney José Prando**, portador da Carteira de Identidade nº 3.937.168-5 e do CPF nº 602.554.719-04, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Umuarama-PR, 08/04/2021.

Hediney José Prando
Sócio/Administrador
RG: 3.937.168-5/ SSP-PR
CPF: 602.554.719-04

HEDINEY
JOSE
PRANDO:
60255471904

Assinado digitalmente por HEDINEY JOSE PRANDO:60255471904
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=20085105000106, OU=presencial, CN=HEDINEY JOSE PRANDO:60255471904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.04.08 15:09:36-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Fone: (44) 3038-0265

contato.hsmed@gmail.com

Av. Angelo Moreira da Fonseca, 6035 - Zona I-A - Umuarama - PR - CEP 87.504-050



038

HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ: 00.064.780/0001-33
I.E.: 907.39984-22

À Comissão de Licitação – Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – Estado do Paraná

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A Empresa **HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.064.780/0001-33, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Hediney José Prando** portador do documento de identidade RG nº. 3.937.168-5 emitida pelo SSP/PR, e CPF nº. 602.554.719-04, DECLARA, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Umuarama-PR, 08/04/2021.

Hediney José Prando
Sócio/Administrador
RG: 3.937.168-5/ SSP-PR
CPF: 602.554.719-04

**HEDINEY
JOSE
PRANDO:**
60255471904

Assinado digitalmente por HEDINEY
JOSE PRANDO:60255471904
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=20085105000106, OU=presencial,
CN=HEDINEY JOSE PRANDO:
60255471904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2021.04.08 16:35:29-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Fone: (44) 3038-0265
contato.hsmed@gmail.com

Av. Angelo Moreira da Fonseca, 6035 - Zona I-A - Umuarama - PR - CEP 87.504-050



HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ: 00.064.780/0001-33
I.E.: 907.39984-22

À Comissão de Licitação – Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – Estado do Paraná

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: **HS MED Comercio de Artigos Hospitalares LTDA-EPP**
Endereço: **Av Ângelo Moreira da Fonseca, nº 6035**
Bairro: **Zona I-A** CEP: **87.504-050**
Cidade: **Umuarama** Estado: **Paraná**
CNPJ nº: **00.064.780/0001-33**
Conta Corrente nº: **59.853-4** Agência: **0645-9** Banco do Brasil
Inscrição Estadual nº: **907.399.84-22** Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: **16050**
Telefone: **(44) 3038-0265** Fax: **(44) 3038-0265**
Contador da empresa: **Christian Leandro Eduardo** Telefone: **(44) 3029-7405**

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: **Hediney José Prando**
Função: **Sócio/administrador**
Data de Nascimento: **18/04/1968** Estado Civil: **Casado**
RG nº: **3.937.168-5 SSP/PR** CPF nº: **602.554.719-04**
Endereço: **Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4344 - Apartamento 201, Zona I**
Cidade: **Umuarama** Estado: **Paraná** CEP: **87.501-250**
Telefone: **(44) 3038-0265**
Fax: **(44) 3038-0265** E-mail: contato.hsmed@gmail.com

Nome: **Simone Bortolone Prando**
Função: **Sócia**
Data de Nascimento: **24/01/1970** Estado Civil: **Casada**
RG nº: **5.133.904-5 SSP/PR** CPF nº: **774.724.629-34**
Endereço: **Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4344 - Apartamento 201, Zona I**
Cidade: **Umuarama** Estado: **Paraná** CEP: **87.501.250**
Telefone: **(44) 3038-0265**
Fax: **(44) 3038-0265** E-mail: contato.hsmed@gmail.com

Umuarama-PR, 08/04/2021.

Hediney José Prando
Sócio/Administrador
RG: 3.937.168-5/ SSP-PR
CPF: 602.554.719-04

HEDINEY JOSE PRANDO:
Assinado digitalmente por HEDINEY JOSE PRANDO:
60255471904
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM
BRANCO, OU=20085105000106, OU=presencial,
CN=HEDINEY JOSE PRANDO.60255471904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.04.08 16:35:48-03'00'
Post: Reader Versão: 10.1.1

Fone: (44) 3038-0265
contato.hsmed@gmail.com

Av. Angelo Moreira da Fonseca, 6035 - Zona I-A - Umuarama - PR - CEP 87.504-050



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

040

MINUTA DO CONTRATO Nº/2021

Processo Administrativo nº ____/2021

Dispensa de Licitação nº ____/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO E A EMPRESA

I – CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede _____, CEP: _____, na Cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ: _____ e Inscrição Estadual nº _____, denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Dercio Jardim Junior, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a **CONTRATADA** o Sr. _____.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta constante no processo Administrativo nº ____/2021, Dispensa de Licitação nº ____/2021, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição dos medicamentos Heparina Sódica 5000Ui/0,25ML, para enfrentamento do COVID-19, através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias, contando a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 1.145,00 (um mil cento e quarenta e cinco reais).



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 – Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
3879	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3880	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3881	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4364	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8192	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa deverá entregar os produtos, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

5.2. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO

6.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.

6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 05 dias.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.
- d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

10.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

10.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

11.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação.

11.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

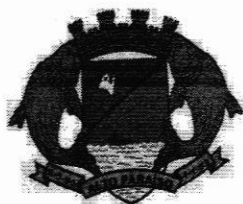
11.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato o processo Administrativo nº ____/2021, na modalidade _____ e seus respectivos anexos, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

13.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Alto Paraíso - PR, 00 de ____ de 2021.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Prefeito Municipal
Dércio Jardim Júnior

Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA
SILVA
066.334.889-71



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

048

PORTARIA N.º 070/2021

DATA: 06/04/2021

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomeia membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2021, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29;

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, CPF nº 066.334.889-71;

Membros: Cinthia Laize Zagoto, CPF Nº 018.315.769-96;

Maria de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16; e

Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

2º). Esta portaria terá vigência de 01(um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 192/2020.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de Abril de 2021.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 07/04/2021
Edição N.º 12121



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PARECER COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

Aos 13 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um às 10h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria n.º 070/2021, sob presidência de Valdemir Ribeiro Sparapan, secretário Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva e membros Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Cinthia Laize, para proceder a análise dos documentos apresentados pela empresa **HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA**, cujo objeto trata **“Aquisição dos medicamentos Heparina Sódica 5000UI/0,25ML, para enfrentamento do COVID-19, através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020”**. Ato contínuo foi constatado que a empresa **HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA**, apresentou devidamente todos os documentos exigidos conforme segue:

Contrato Social;

RG e CPF dos Sócios;

Cartão de CNPJ;

Comprovante de Inscrição Cadastral – CICAD;

Certidão Negativa de Débitos – Receita Federal/INSS;

Certidão Negativa de Débitos – Estadual;

Certidão Negativa de Débitos – Municipal;

Certidão Negativa de Débitos – FGTS;

Certidão de Falência e Concordata;

Certidão Negativa de Débitos – Trabalhista;

Licença Sanitária;

Declaração de Cumprimento Constitucional;

Declaração de Inexistência de Impedimento de licitar ou contratar com a administração;

Proposta Comercial;

Comprovação de Valor de Mercado;

Esta comissão opina pela regularidade e continuação do processo, sendo possível a contratação com fundamento na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 2190 de 20 de março de 2020, e demais regramentos pertinentes.

Senhor Procurador Jurídico, assim, com fundamento nos artigos supracitado, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa conforme consta no processo em anexo para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias. Este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação, pelas razões expostas neste documento.

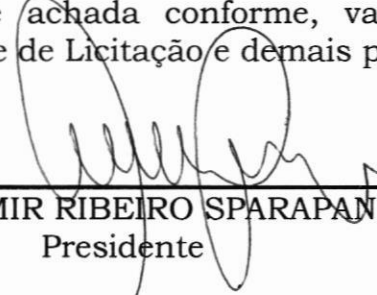
**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

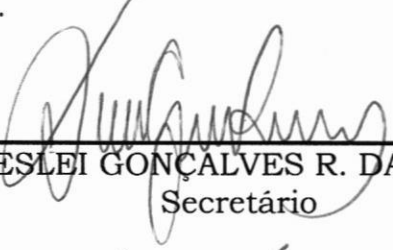
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

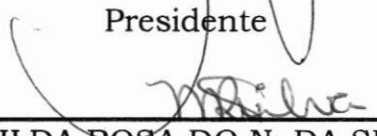
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

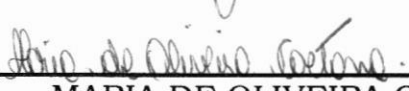
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

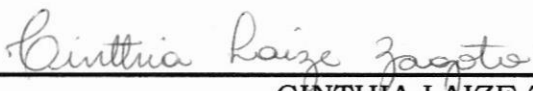
Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a sessão e lavrada o presente parecer que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes.



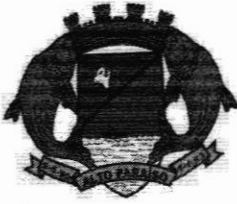
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente

UESLEI GONÇALVES R. DA SILVA
Secretário

MARILDA ROSA DO N. DA SILVA
Membro

MARIA DE OLIVEIRA CAETANO
Membro

CINTHIA LAIZE ZAGOTO
Membro



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

051

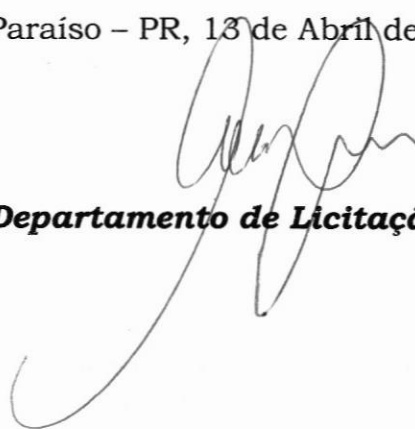
DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Encaminhe-se ao Departamento Jurídico o Processo Administrativo nº 056/2021, modalidade Dispensa de Licitação n.º 006/2021, para análise e posterior emissão de parecer para Ratificação.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Alto Paraíso – PR, 13 de Abril de 2021.


Departamento de Licitação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR052

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

Processo Administrativo Nº 056/2021

Objeto: “Aquisição de medicamentos Heparina Sódica 5000Ui/0,25Ml, para enfrentamento do COVID-19, através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020”.

O processo em análise é aquele referente a Dispensa de Licitação nº 006/2021.

A obrigatoriedade de realizar o procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei 8.666/93, a qual permite que seja excepcionado o dever de licitar, por meio da licitação dispensada, dispensável ou inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, é autorizado pelo Constituinte que a licitação em algumas situações possa deixar de ocorrer, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização do certame licitatório, mas sempre observando a competência, a forma prescrita em lei e a finalidade pública, que são elementos sempre obrigatórios do ato administrativo.

Partindo da justificativa apresentada, baseada na Lei Federal nº 13.979/2020, bem como Decreto Municipal nº 2.190/2020, vislumbra-se que há possibilidade de contratação sem licitação, através de dispensa, para compras de insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

Vejamos o que, nestes casos, diz a Lei 13.979/2020:



Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

(...)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

(...)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá:

I - declaração do objeto;

II - fundamentação simplificada da contratação;

III - descrição resumida da solução apresentada;

IV - requisitos da contratação;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR054

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

V - critérios de medição e pagamento;

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

a) Portal de Compras do Governo Federal;

b) pesquisa publicada em mídia especializada;

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

d) contratações similares de outros entes públicos; ou

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e

VII - adequação orçamentária.

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput.

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.

Assim sendo, observa-se que houve o atendimento de todos os requisitos legais, especialmente as contidas no Inciso VI, § 1º, do art. 4º-E, visto que foi realizada pesquisa de preços com 3 (três) potenciais fornecedores, se destacando a empresa **HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA**, a qual apresentou preços inferiores aos demais.

Observou-se também a adequação orçamentária, sendo que o valor total da despesa durante toda a vigência contratual será de **R\$ 1.145,00 (um mil, cento e quarenta e cinco reais)**, não existindo qualquer impedimento legal para contratação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR⁰⁵⁵

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

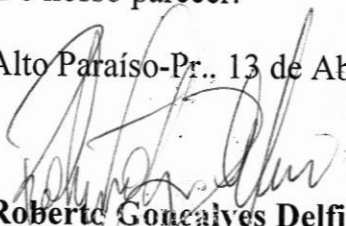
Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

DIANTE DO EXPOSTO, o parecer é no sentido da **POSSIBILIDADE** de contratação direta, através de dispensa, no valor de **1.145,00 (um mil, cento e quarenta e cinco reais)**.

Por fim, ressalta-se que os pareceres proferidos e processos de dispensa e inexigibilidade de licitação são *facultativos* e *não vinculantes*, de forma que a autoridade consultante não se vincula ao parecer proferido e seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo, visto sua natureza jurídica de mero *ato de administração consultiva*, conforme jurisprudência pacífica do STF.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso-Pr., 13 de Abril de 2021.


Robertc Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR056

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: Aquisição dos medicamentos Heparina Sódica 5000Ui/0,25ML, para enfrentamento do COVID-19, através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020.

CONTRATADA: HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA

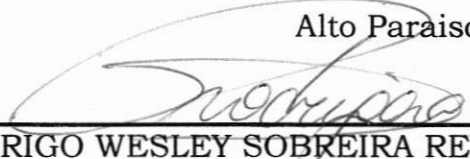
CNPJ: 00.064.780/0001-33

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.145,00 (um mil cento e quarenta e cinco reais).

Senhor Prefeito:

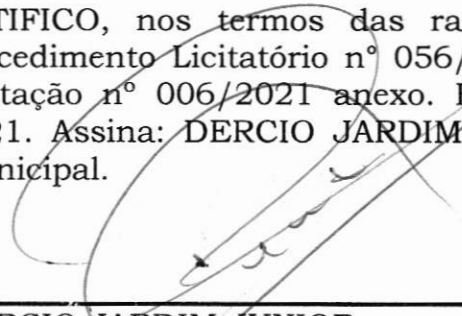
Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa **HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA**, para Aquisição dos medicamentos Heparina Sódica 5000Ui/0,25ML, para enfrentamento do COVID-19, através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020, com dispensa de licitação.

Alto Paraíso-Pr., 14 de Abril de 2021.


RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVERSO
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO:

RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório nº 056/2021, Dispensa de Licitação nº 006/2021 anexo. Em 14 de Abril de 2021. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.


DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/Nº 00.360.305/0001-04), INTIMA os devedores fiduciários a SE MANIFESTAREM nos SANTOS e comparecerem no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício situado à Rua Desembargador Manoel de Araújo, nº 100, Umuarama-PR, até o dia 15/05/2014, sob pena de arrematação dos bens.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UPUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL



Comarca de Umuarama - PR
Escritórios Juizados
Cristiana Carla Miranda Donassan da Silva
Analisa Antonia Marchetto
Agustinao Miguel de Souza
OFICIAL
Elaire Magalhães Souza Vasconcelos
1.º OFÍCIO
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

REPUBLICA FEDERATIVA DO
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE
DA COMARCA DE UMUARAMA
Bel. Elaine Magalhães Souza Vascon
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL



UMUARAMA, QUINTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2022

REFEITÓRIA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
 alio, a abertura da licitação abaixo relacionada:
 SO Nº: 20/21
 DE PREÇOS: 2/21
 Contratação de empresa para a Execução da Obra de Rede de Energia Elétrica em Loteamento Parque
 de Cafetal do Sul - PR
 DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 09:00
 dia 12 de Maio de 2021, "no setor de licitação" situado na Av. Ildeu Orselli, nº 604, centro Cafetal do Sul - PR;
 DO EDITAL: Para a retirada do edital a empresa deverá acessar o site da Prefeitura e fazer o download,
 INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655 8000.
 de 2021
 do Kazuo da Silva
 Oficial

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	ALTO PARAÍSO
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2021
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	056/2021
Descrição do Objeto*	Aquisição dos medicamentos Heparina Sódica 5000Ui/0,25ML, para enfrentamento do COVID-19, através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020.
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	3879339030360000080210301001
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.145,00
Data Publicação Termo ratificação	14/04/2021

Confirmar

CPF: 6633488971 ([Logout](#))



**Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso -
PR**

059

CNPJ :09.251.282/0001-74 CEP 87528-000
Av. Augusto Jose de Souza, 1077 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1093

JUSTIFICATIVA

Senhor Prefeito
Décio Jardim Junior

CONSIDERANDO que no período do primeiro e segundo quadrimestre do corrente ano, houve um aumento de hospitalizações relacionados a COVID-19.

CONSIDERANDO que assistência Farmacêutica juntamente com o corpo clínico Municipal, solicitaram aquisição do medicamento heparina sódica 5000Ui/0,25ML, para o tratamento dos pacientes acometidos pela COVID-19.

CONSIDERANDO a escassez do referido medicamento, nas indústrias farmacêuticas.

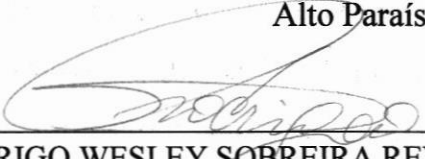
A Secretaria Municipal de Saúde realizou a solicitação de aquisição do referido medicamento, através de dispensa de licitação, com base na Lei nº13.979/2020 alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal nº2190/2020, a qual foi aberto o processo administrativo nº 056/2021, dispensa de licitação nº006/2021, com valor total de R\$ 1.145,00(Um mil cento e quarenta e cinco reais), com a finalidade de não suspender o tratamento medicamentoso.

CONSIDERANDO que a empresa fornecedora não conseguiu fornecer o referido medicamento por escassez no mercado farmacológico, nem tampouco assinou o contrato de fornecimento.

CONSIDERANDO que a gestão municipal de saúde, atualmente não necessita da aquisição do mesmo.

Venho através desta justificativa solicitar o cancelamento do processo acima em epígrafe.

Alto Paraíso-Pr., 23 de Dezembro de 2021.


RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVERSO
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

060

PORTARIA N.º 334/2021

DATA: 23/12/2021

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Cancela processo administrativo nº 056/2021, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2021.

Considerando; a justificativa emitida pela Secretaria de Saúde;

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º). Cancelar o processo licitatório nº 056/2021, na Modalidade Dispensa de licitação nº 006/2021, na fase que se encontra.

2º). Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2021.

Dércio Jardim Junior
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

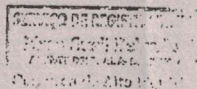
EM 25/12/2021

Edição N.º 12.319

ais

leis@ilustrado.com.br

VIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 marca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
 Sueli Belga Ladeia
 Delegada - Decreto 4826/85



EDITAL DE INTIMAÇÃO

NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

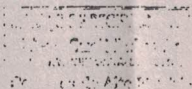
na, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de marca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas 514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA Devedor Fiduciante **FABIANO RICARDO DOS SANTOS**, nº 053.539.319-98, a comparecer no Serviço de Registro de Independência, n.º 82 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - 09:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, no prazo improrrogável publicação deste Edital (§4.º do Art. 26 da Lei 9.514/97) para da mora no valor de R\$4.365,64 (quatro mil, trezentos e sessenta e quatro centavos) até a data de 03/01/2022, com os realização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até mento, na forma prevista no contrato, além das despesas de valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.º de 11/09/2015, registrado sob n.º 05, na Matrícula n.º 6.923, Livro com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de ativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena do de toda dívida, consolidação da propriedade do imóvel em termos do Art. 26 §7.º da Lei 9.514/97 e imediata execução da extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da A FEDERAL, detentora do financiamento. Caso Vossa iado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente a desconsiderar, para todos os fins de direito, prevalecendo à de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para le do Credor. Prenotado sob n.º 58.153 em 14 de Dezembro de Piquiri - PR., 20 de Dezembro de 2021.

Sueli Belga Ladeia
 Agente Delegada

Célia Alcântara Ferreira Campos
 OFICIAL SUBSTITUTA
 PORTARIA Nº 23/2015

Independência n.º 82 - CEP 87.580-000 - Tel. (44) 3656-1014
 e-mail: cripiquiri@hotmail.com

VIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 marca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
 Sueli Belga Ladeia
 Delegada - Decreto 4826/85



EDITAL DE INTIMAÇÃO

NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

na, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de marca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas 514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA s Devedores Fiduciários **JOÃO CARLOS BOSSE**, inscrito no 09-59; e **MARCIANA HERNANDES BOSSE**, inscrita no 39-54, a comparecerem no Serviço de Registro de Imóveis, ndência, n.º 82 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR., entre 1:00 e 13:00 às 17:00 horas, no prazo improrrogável de 15 dias ção deste Edital (§4.º do Art. 26 da Lei 9.514/97) para da mora no valor de R\$4.492,51 (quatro mil, quatrocentos e e cinquenta e um centavos) até a data de 03/01/2022, com os realização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até mento, na forma prevista no contrato, além das despesas de valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
 TERMO DE INEXIGIBILIDADE
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021
 INEXIGIBILIDADE Nº 020/2021
 DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
 CONTRATADA: PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
 CNPJ: 01.827.715/0001-85
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 386.647,00 (trezentos e oitenta e seis mil seiscentos e quarenta e sete reais), compreendendo os meses de Janeiro/2022 à Dezembro/2022.
 FUNDAMENTO: A Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, Decreto municipal nº 1472 de 30 de Janeiro de 2017 e posteriores alterações.
 Senhor Prefeito:
 Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL. Para contratação da entidade PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAISO. Com objeto de: "O presente tem por objeto a transferência de recursos financeiros a INSTITUIÇÃO, destinado ao desenvolvimento de atividades de assistência social a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, beneficiando a população idosa carente do Município com auxílios nas necessidades básicas, tais como, alimentação, transporte, saúde, higiene pessoal, priorizando a qualidade de vida."
 Alto Paraisópolis - PR, 23 de Dezembro de 2021.
 ANA PAULA LEME
 Secretária de Promoção Social
 DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitação nº 142/2021, Inexigibilidade nº 020/2021 anexo. Em 23 de Dezembro de 2021. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal
 DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 334/2021
 DATA: 23/12/2021
 AUTORIA: Executivo Municipal
 SÚMULA: Cancela processo administrativo nº 056/2021, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2021. Considerando: a justificativa emitida pela Secretaria de Saúde;
 O Prefeito Municipal de Alto Paraisópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 1º) Cancelar o processo licitatório nº 056/2021, na Modalidade Dispensa de licitação nº 006/2021, na fase que se encontra.
 2º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraisópolis, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2021.
 Dercio Jardim Junior
 Prefeito Municipal

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARAISO - PARANÁ

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 Centro - Alto Paraisópolis Paraná.
 CEP: 87.528-000 - Fone: (44) 3664-1320
 TERMO DE CONVOCAÇÃO
 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Paraisópolis - PR, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0288 de 21/09/2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraisópolis - PR, CONVOCA o 4º Conselho Tutelar Suplente, respeitando a ordem do resultado final na Eleição para Conselho Tutelar realizada no dia 6 de Outubro de 2019, CAMILA BERGONZINI SILVA, portadora do RG nº 10.288.255-5 e CPF nº 064.736.879-70, para assumir a titularidade do Cargo de Conselho Tutelar de Alto Paraisópolis - PR, em virtude de Licença Maternidade, de Francieli Aparecida França da Silva, a partir de 03 de Janeiro de 2022.
 Alto Paraisópolis, 23 de Dezembro de 2021.
 Luzinete Castro de Passos Dias
 Presidente do CMDCA



Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
 C.N.P.J. 95.640.852/0001-05
 Av. Italo Orcelli - Fone: (044) 3655-8000 - CEP: 87565000 - Cafezal do Sul - PR
 E-mail: administracao@cafezalsul.pr.gov.br

DECRETO nº 306/2021 de 17 de dezembro de 2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 921/2020 de 15/12/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2021, no valor de R\$229.500,00 (duzentos e vinte e nove mil quinhentos reais), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
03.001.04.122.1100.2.003	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
10	3.1.90.11.00.00 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.100,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.1500.2.022	ATENDIMENTO DA SAÚDE		
461	3.1.90.11.00.00 332	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.900,00
05.001.10.305.1500.2.023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
476	3.1.90.11.00.00 207	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.200,00